LEI Nº 18.441, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre prioridade de vagas em creches e escolas municipais e conveniadas para crianças vítimas de violência e crianças filhas de mulheres vítimas de violência doméstica.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Presidente, promulgo, nos termos do Parágrafo Único do artigo 127 da Lei Orgânica do Município, a seguinte lei:

Art. 1º. As creches, escolas municipais e conveniadas devem dar prioridade de vagas para as crianças vítimas e filhas de mulheres vítimas de violência doméstica, de natureza física e/ou sexual.

Art. 2º. A prioridade na matrícula das crianças vítimas, ou filha de vítimas de violência domésticas descritas no art. 1º será observada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - fotocópia do boletim de ocorrência ou de qualquer outro documento expedido pela Delegacia da Mulher;

II - fotocópia do exame de corpo delito;

III - fotocópia da queixa crime ou do pedido de medida protetora;

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor noventa dias da data de sua publicação oficial.

Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 04 de Junho de 2025.

Ilker Moraes Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Marabá

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará. Disponível em: www.diariomunicipal.com.br/famep. Devidos fins, que a (o) 3766 foi publicado (a) no quadro de avisos da Câmara Municipal de Itaituba em 06/06/2025

NOMEAR, a pedido do Vereador **VALDECY DE ARAÚJO MARTINS,** a senhora **LEUDIANY OLIVEIRA COSTA** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. xx904xx PC/PA. e CPF nº. xxx.098.202-xx residente e domiciliada nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Avenida Aramanay Couto, 1653 – São Tomé, para o Cargo de **ASSESSORA DE LIDERANÇA PARTIDÁRIA,** de acordo com o artigo 33 § 2º Inciso II, anexos VII, VIII e IX da Resolução nº. 004/2008, de 16 de Dezembro de 2008, ficando lotada no Gabinete do **Líder do Partido União Brasil.**

Dê-se Ciência,
Registre-se.
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 03/06/2025.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Alex Junior Silva Cruz
Código Identificador:F917EB80

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 448/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

NOMEAR, a pedido do Vereador **VALDECY DE ARAÚJO MARTINS,** o senhor **ANTONIO CAIO ALMEIDA DOS SANTOS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. xx762xx PC/PA, e CPF nº. xxx.779.592-xx, residente e domiciliado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Travessa Terceira, Nº 433 – Liberdade, para o Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR,** de acordo com o artigo 33 § 2º Inciso I, anexos VII, VIII e IX da Resolução nº. 004/2008, de 16 de Dezembro de 2008, ficando lotado no Gabinete do Vereador.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 03/06/2025.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Alex Junior Silva Cruz
Código Identificador:A61385A0

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 450/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

NOMEAR, a pedido da Vereadora **ODINEA SERRÃO PERES,** o senhor **EDIVAN DA SILVA MELO** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. xx084xx PC/PA, e CPF nº. xxx.442.912-xx, residente e domiciliado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Travessa Terceira, 24 – Jardim Tapajós, para o Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE,** de acordo com o artigo 33 § 2º Inciso III, anexos VII, VIII e IX da Resolução nº. 004/2008, de 16 de Dezembro de 2008, ficando lotado no Gabinete da Vereadora.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 03/06/2025.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Alex Junior Silva Cruz
Código Identificador:B47C3ED2

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
LEI Nº 18.441, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre prioridade de vagas em creches e escolas municipais e conveniadas para crianças vítimas de violência e crianças filhas de mulheres vítimas de violência doméstica.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu Presidente, promulgo, nos termos do Parágrafo Único do artigo 127 da Lei Orgânica do Município, a seguinte lei:

Art. 1º.As creches, escolas municipais e conveniadas devem dar prioridade de vagas para as crianças vítimas e filhas de mulheres vítimas de violência doméstica, de natureza física e/ou sexual.

Art. 2º.A prioridade na matrícula das crianças vítimas, ou filha de vítimas de violência domésticas descritas no art. 1º será observada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - fotocópia do boletim de ocorrência ou de qualquer outro documento expedido pela Delegacia da Mulher;

II - fotocópia do exame de corpo delito;

III - fotocópia da queixa crime ou do pedido de medida protetora.

Art. 3º.Esta lei entrará em vigor noventa dias da data de sua publicação oficial.

Câmara Municipal de Marabá,Estado do Pará, em 04 de Junho de 2025.

ILKER MORAES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Marabá

Publicado por:
André Das Virgens Pereira
Código Identificador:81D45885